



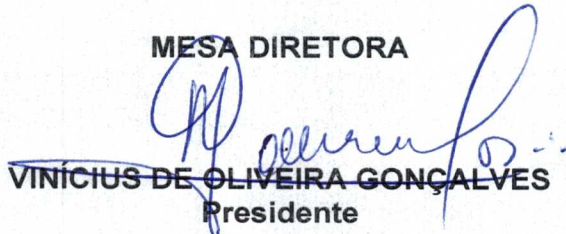
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 116 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 90 de 2023, aprovado na 15ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 09 de outubro de 2023.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 10/10/23
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 090 DE 2023

(AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a repassar no presente exercício de 2023, à **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17302-114, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos decorrentes de emenda parlamentar estadual.

Art. 2º O repasse a que versa o artigo 1º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à efetuação de repasse para a instituição Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, recursos oriundos do governo estadual, que será classificado da seguinte forma:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

02.500.1004.0000 – Projeto Coragem - Emenda parlamentar estadual.....(F.441).....R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de recursos procedentes de emendar parlamentar estadual.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.